



PARECER Nº 01, DE 2015. CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI Nº 593/2015 que Declara o Centro Cultural Itapuã, no Gama (RA II), patrimônio cultural material do Distrito Federal.

Autoria: Deputado Wasny de Roure

Relator: Deputado Profº Reginaldo Veras

## I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de mérito, no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, acerca do PROJETO DE LEI Nº 593/2015 que Declara o Centro Cultural Itapuã, no Gama (RA II), patrimônio cultural material do Distrito Federal.

É o conciso relatório.

## II – DO VOTO DO RELATOR

Como é cediço, compete à Comissão de Educação, Saúde e Cultura, nos termos do art. 69, I, do Regimento Interno, manifestar-se acerca das proposições legislativas que versem sobre cultura.

No caso vertente, a matéria se insere no âmbito da competência desta Comissão, por versar sobre o patrimônio cultural material do Distrito Federal.

O Projeto é de inegável interesse para a proteção do patrimônio cultural distrital.

No que tange aos aspectos constitucionais, a análise se insere na competência da Comissão de Constituição e Justiça, que tem atribuição para analisar eventual inconstitucionalidade formal subjetiva.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA.



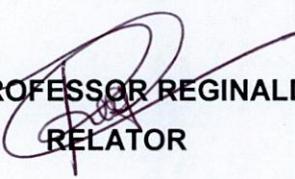
Assim, por ser de interesse público proteger os bens de valor cultural, a presente proposição é meritória, embora necessite de análise sobre a juridicidade por outras comissões.

Assim, por haver relevante interesse público, apoiamos a proposição no mérito. Por todo o exposto, voto pela APROVAÇÃO do PL em análise.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2015.

Sala das Comissões, em ...

**PRESIDENTE**

  
**DEPUTADO PROFESSOR REGINALDO VERAS**  
**RELATOR**

Página 2 de 2

